N.º 28

Ill.mo Snr.

Segundo as instrucções, que pelo Vice Consul do Imperio do Brazil nesta Cidade me forão dadas, quando principiou o gozo da sua licença, tenho a participar a V.Sa, que durante o trimestre hoje findo, não houve importacão, nem exportacão alguma de generos deste Porto para o Brazil tanto em Navio Nacional, como Estrangeiro.

O mesmo Vice Consul me intimou a maneira de numerar os Officios, segundo o de V.Sa de 11 de Julho ~~p.p.~~; porem visto que o anno está quasi findo, parece-me esta numeracão mais conveniente a thé ao fim do anno prezente, e principiar a que V.Sa ordena, no principio do vindouro: V.Sa porem determinará o que melhor convier ao Commercio do Brazil.

Deos Guarde a V.Sa

Tavira 24 de Septembro de 1831.

Ill.mo Snr. Vicente Ferreira da Silva.

Manoel Antonio das Chagas

1831.

Off.º do C. C. em Tavira.
24 de Set.bro Recebida a 28.
Resp.do em 28 Dº Dº